CONTRATO ESCRITO N.º 02/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O BUFETE E REFEITÓRIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA VITORINO NEMÉSIO, TERCEIRA, AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE Rosa Maria Ribeiro Pinto, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da entidade adjudicante, Escola Secundária Vitorino Nemésio, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001764.

Ε

SEGUNDO OUTORGANTE – Ana Paula Franco Espínola Freitas e Nélia franco Espínola, ambas representantes legais na qualidade de sócias gerentes da empresa PEIXEFRIO, LDA, NIPC 512020205, com sede em Álamos Bravos, nº54, Praia da Vitória, com o capital social de 269 350,88€ (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos) integralmente realizado

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de aquisição de bens alimentares para o bufete e refeitório da Escola Secundária Vitorino Nemésio, (doravante designada por ES Vitorino Nemésio), na sequência da adjudicação do concurso público identificado em título, pelo primeiro ao segundo outorgante, por seu despacho de 16 de dezembro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, feito em duplicado, um exemplar para cada uma das partes, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos géneros alimentares referente aos Lotes n.ºs 9 e 12, do procedimento supra identificado, nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário e conforme as especificações constantes do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

- 1 O valor da adjudicação:
- 1.1 Lote 9 tem o valor da adjudicação de 16 566,50€ (dezasseis mil, quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (4% ou 16% conforme os produtos) no valor de 1 374,32€ (mil, trezentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) o que perfaz o total de 17 940,82€ (dezassete mil, novecentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.01.06.W0.01, e foi-lhe atribuído o número de compromisso I052500059.
- 1.2 Lote 12 tem o valor da adjudicação de 2 236,00€ (dois mil, duzentos e trinta e seis euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor 4% (quatro por cento) no valor de 89,44€ (oitenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos) o que perfaz o total de 2 325,44€ (dois mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.01.06.W0.01, e foi-lhe atribuído o número de compromisso I052500061.

2 - O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega dos bens objeto do contrato, incluindo todas as despesas com o pessoal, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e seguros.

3 - As quantias devidas pelo contraente público devem ser pagas no prazo limite de 60 dias a contar da data da apresentação das faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, havendo lugar ao pagamento de juros de mora nos termos legais se esse prazo não for cumprido.

4 – As faturas serão pagas através de transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição indicados pelo adjudicatário.

5 – Reserva-se a ES Vitorino Nemésio o direito de não cumprimento do total adjudicado a cada lote, até à percentagem máxima de **20%**, em virtude de o total de bens alimentares a adquirir não atingir os inicialmente previstos.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato produz efeitos a 02/01/2025 e termo em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4.ª

Local de entrega dos bens

1 - Salvo acordo em contrário das partes, a entrega dos bens deverá ocorrer no armazém da ES Vitorino Nemésio, sita Rua Comendador Francisco José Barcelos, 9760-587 Praia Vitória, no dia imediato à emissão da nota de encomenda ou requisição.

2 – O fornecedor deve proceder ao transporte dos géneros alimentícios para a ES Vitorino Nemésio, todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar.

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Cessão da posição contratual

 O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.
Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª Sanções

1 - No caso de incumprimento por causa imputável ao cocontratante incluindo suspensão parcial ou total do fornecimento dos produtos, a Escola reserva-se o direito de requisitar o fornecimento dos bens em falta, a terceiros, aplicando ao cocontratante uma sanção pecuniária até ao triplo do valor dos bens não fornecidos, tendo em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

2 - As sanções pecuniárias a que se referem os números anteriores, <u>não podem</u> <u>ultrapassar 20% da totalidade do preço contratual</u>, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. 3 – Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato e do caderno de encargos confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.ª

(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 – A 19 de dezembro de 2024 o cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada, certidão permanente e certificados de registo criminal dos administradores e da empresa, todos válidos.

Cláusula 10.ª

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 16 de dezembro de 2024, foram designados gestores do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Cláusula 11.ª

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDOS OUTORGANTES

Assinado por: ANA PAULA FRANCO ESPÍNOLA FREITAS Num. de Identificação: Data: 2025.01.27 10:27:17-01'00'



